

Processo nº 2090.01.0031207/2024-18

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

Procedência: Despacho nº 29/2026/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): MATEUS ROMAO OLIVEIRA

Assunto: Sugestão arquivamento

DESPACHO

Trata-se do processo de regularização ambiental do empreendimento **Empresa Mineira de Metais Preciosos Ltda.**, vinculado ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 4514/2024, instruído inicialmente com Relatório de Controle Ambiental (RCA), a partir da informação prestada pelo empreendedor de que não haveria supressão de vegetação em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica.

Contudo, conforme apurado em vistoria técnica realizada em 26/02/2025, consubstanciada no Relatório Técnico nº 22/FEAM/URA CM – CAT/2025 (SEI nº 108847480), verificou-se divergência relevante entre as informações prestadas e a realidade de campo, tendo sido constatado que a vegetação existente na área diretamente afetada do empreendimento se encontra em estágio médio de regeneração, nos termos da Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017, o que afasta a possibilidade de instrução do processo por meio de RCA.

Diante dessa inconsistência, foi determinada a necessidade de nova caracterização do empreendimento, com instrução do processo mediante apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, nos termos do art. 32 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, o qual dispõe expressamente:

*“Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:
I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;
II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.”*

Na oportunidade, foi expressamente concedido ao empreendedor o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para realização da nova caracterização no sistema, com a devida instrução do processo com os estudos

ambientais adequados, tendo sido consignado que o não atendimento no prazo estabelecido ensejaria o arquivamento do processo.

Verifica-se, contudo, que o **prazo concedido transcorreu sem que o empreendedor promovesse a nova caracterização do empreendimento**, tampouco apresentasse os estudos ambientais exigidos, inviabilizando o prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

Diante desse cenário, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Estadual nº 14.184/2002, segundo o qual:

“Parágrafo único. O não atendimento, pelo interessado, das exigências no prazo fixado pela Administração implicará o arquivamento do processo.”

Aplica-se, ainda, por analogia ao procedimento de licenciamento ambiental, o disposto no art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, segundo o qual:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a pedido do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de informações complementares no prazo estabelecido.”

Assim, considerando o não atendimento da exigência de nova caracterização no prazo concedido, bem como a impossibilidade de continuidade da análise técnica do processo nos moldes originalmente formalizados, **opina-se pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental** SLA nº 4514/2024 híbrido ao Processo SEI 2090.01.0031207/2024-18, do empreendimento *Empresa Mineira de Metais Preciosos Ltda.*, nos termos da legislação ambiental vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136556027** e o código CRC **711A8863**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual

Nota 1 - FEAM/URA CM - CCP

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.

NOTA

Considerando o Despacho nº 29/2026/FEAM/URA CM-CCP (id 136556027) com sugestão de arquivamento do processo de licenciamento SLA nº 4514/2024, híbrido ao Processo SEI 2090.01.0031207/2024-18, do empreendimento *Empresa Mineira de Metais Preciosos Ltda.*, complementa-se ainda os demais processos vinculados, quais sejam, o Processo SEI 2090.01.0031207/2024-18 referente à Autorização de Intervenção Ambiental e eventuais atos autorizativos concedidos, bem como a Outorga de Uso Insignificante deferida no âmbito do processo 492499/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 07/04/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137077074** e o código CRC **A7A82B28**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMPRESA MINEIRA DE MINERAIS PRECIOSOS LTDA

CNPJ/CPF : 35.586.186/0001-97

Empreendimento : EMPRESA MINEIRA DE MINERAIS PRECIOSOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua DA FAZENDA SANTOS ANJOS número/km 001 Sala 01 Bairro Rodrigo Silva CEP 35407-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.4202, (LONG) -43.5881

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4514/2024

Motivo da decisão:

Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Estadual nº 14.184/2002, segundo o qual: "Parágrafo único. O não atendimento, pelo interessado, das exigências no prazo fixado pela Administração implicará o arquivamento do processo." Aplica-se, ainda, por analogia ao procedimento de licenciamento ambiental, o disposto no art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, segundo o qual: "Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado: I – a pedido do empreendedor; II – quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de informações complementares no prazo estabelecido."

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 06/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por WELIDA SILVA DOS SANTOS, por delegação, em 06/04/2026 16:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.409, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.532, de 18 de setembro de 2017, que disciplina a utilização de aeronaves da frota do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º – Fica revogada a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.532, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDSON DE RESENDE CASTRO
 Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

LETÍCIA CAPISTRANO CAMPOS
 Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA
 Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

09 2199286 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3 408, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para os fins do inciso V do §5º do art. 1º da Resolução Conjunta SEF/SCC/CGE/AGE nº 6.002, de 20 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e em observância ao inciso V do §5º do art. 1º Resolução Conjunta SEF/SCC/CGE/AGE nº 6.002, de 20 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para os fins do inciso V do §5º do art. 1º da Resolução Conjunta SEF/SCC/CGE/AGE nº 6.002, de 20 de fevereiro de 2026, os servidores abaixo relacionados:

I – Anderson Prado Campos – Masp 1.370.162-8;
 II – Débora Santos de Carvalho – Masp 1.363.823-4;
 III – Luiz Guilherme Melo Brandão – Masp 364.549-6;
 IV – Natália Freitas Hemerly Bruck – Masp 1.073.918-3;
 V – Renato Alves Pereira – Masp 1.366.993-2.

Art. 2º – Os servidores designados por esta resolução ficam sujeitos às normas e aos procedimentos previstos na Resolução Conjunta SEF/SCC/CGE/AGE nº 6.002, de 2026.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução Semad nº 3.273, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

09 2199283 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO): *BDA Empreendimentos, Loteamentos e Bosque dos Ipês SPE Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/04/2032. ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0022372/2023-45, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 22.288 ha (Convencional: 15,976 ha - Corretiva: 6,312 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP em 0,055 ha; e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 47,421 ha (Convencional: 38,501 ha - Corretiva: 8,92 ha) (2552 unidades), com validade até 09/04/2032.

(a) Kamila Esteves Leal
 Diretora de Gestão Regional.

09 2199220 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Transportadora SBH Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 13737/2026, Classe 1.

(a) Bruno Neto de Ávila
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

09 2198918 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Passabém/Cascalheira do João Eloi, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Passabém/MG, 47675/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 09/04/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) J & U Mineração Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conselho Pena/MG, PA/Nº 15503/2026, classe 2.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/> consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas
 - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) SPE MSA Trindade Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 11374/2026, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - SEI nº 1370.01.0035719/2023-31.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Compartilhamento de responsabilidade de licença: LAS RAS: José Pedra Junior, ***.288.606-**, Atividade principal: Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Município: Governador Valadares/MG, PA/Nº 49946/2025, Classe: 3, Válida até 20/03/2036, do responsável José Pedra Junior, ***.288.606-**, entre os titulares José Pedra Junior, ***.288.606-** e Mineração Pedra Azul Ltda., CNPJ nº 17.573.420/0001-60.

09 2199400 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Cavi Mineração Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração,Formiga/MG, Processo nº 15462/2026, ANM 831.898/2014, Classe 3.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

LAC1 (LP+LI+LO): 1) Minas Brita Mineração e Comércio Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Extração de rocha para produção de britas e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Itaúna/MG, PA/Nº 15565/2026, ANM 833984/2006 e 832158/2015, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0012820/2025-18.

09 2199365 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.149, DE 9 DE ABRIL DE 2026
 Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “c” do inciso II do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

II – (...)

o) (...)

1 – Titular: a indicar;”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2026.
 DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

09 2198961 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévvia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Empresa Mineira de Minerais Preciosos Ltda., lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Ouro Preto/MG, Processo nº 4514/2024, classe 4. Motivo: não atendimento as informações complementares no prazo estabelecido. Informa ainda que foi arquivado o processo SEI 2090.01.0031207/2024-18 referente à Autorização de Intervenção Ambiental.

(a) Wêlida Silva dos Santos

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente no período de 31/03/2026 a 22/04/2026.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença de Operação (LAC1): 1) Ambev S.A. - fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos, Sete Lagoas/MG, PA/Nº 02573/2008/012/2013, classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 26/03/2036, na 111ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) realizada em 26/03/2026. Informa ainda que foi expedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.00229696/2021-86. Tipos de intervenção: supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 0,0012 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em área de 0,0827; intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,1551 ha; corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,2484 ha (26 unidades) - Sete Lagoas/MG - Fitofisionomias: floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e árvores isoladas nativas vivas. Válida durante o prazo de vigência da licença.

(a) Wêlida Silva dos Santos

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente no período de 31/03/2026 a 22/04/2026.

09 2199202 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença Prévvia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Alcoa Alumínio S/A, Canalização e/ou retificação de curso d'água, Pocos de Caldas/MG, PA nº 508/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 26/04/2027. Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0032714/2024-69 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 6,78 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP em área de 0,28 ha; Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas em área de 3,5 ha, válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

09 2199274 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 669, DE 9 DE ABRIL DE 2026.
 Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação CERH-MG nº 636/2025.

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor, de acordo com a Nota Técnica nº 87/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA	10210243	AAAMB	III	A	III	B	20/01/2015
ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA	10210243	AAAMB	III	B	III	C	20/01/2017
ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA	10210243	AAAMB	IV	A	IV	B	01/01/2022
ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA	10210243	AAAMB	IV	B	IV	C	01/01/2026

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, ao servidor, de acordo com a Nota Técnica nº 87/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA	10210243	AAAMB	II	B	III	A	01/01/2013
ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA	10210243	AAAMB	III	C	IV	A	13/02/2018

09 2198910 - 1

Gonçalves Gomes, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000253.2026, *Processo nº 43468/2025, Usuário: Paulo Victor Cardoso, Várzea da Palma, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000254.2026, *Processo nº 46907/2025, Usuário: João Carlos Bello Lisboa Dias, Montalvânia, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 16.03.0000460.2026, *Processo nº 47986/2025, Usuário: José Carlos Grossi, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000296.2026, *Processo nº 47988/2025, Usuário: José Carlos Grossi, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000297.2026, *Processo nº 0053765/2024, Usuário: Alan Ricardo Viana Mota, Montalvânia, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000233.2026, *Processo nº 0001851/2025, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Itacambira, Retificação da Portaria nº 1905337/2023, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 16.01.0014469.2026, *Processo nº 0057011/2024, Usuário: Somai Nordeste S/A, Montes Claros, Renovação da Portaria nº 0606983/2019, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 16.01.0014816.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Montes Claros, 9 de abril de 2026.

09 2198974 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 11449/2025, Usuário: Jairo Cesar Pimenta, Campina Verde, Deferido, Portaria nº 19.01.0015045.2026, *Processo nº 35461/2025, Usuário: Parque Granja Marileusa Participacoes S/A, Uberlândia, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0015006.2026, *Processo nº 41812/2025, Usuário: Jose Horacio De Oliveira, Romaria, Deferido, Portaria nº 19.01.0015010.2026, *Processo nº 49791/2025, Usuário: Joadir Marconi, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 19.01.0015034.2026, *Processo nº 50468/2025, Usuário: Condomínio Residencial Allegro, Uberaba, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 19.03.0000459.2026, *Processo nº 52520/2025, Usuário: Flavio Mellozo Dos Santos, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 19.01.0015031.2026, *Processo nº 54459/2025, Usuário: Associacao De Moradores Do Residencial Brahman I, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 19.01.0015038.2026, *Processo nº 55279/2025, Usuário: Concessionaria Da Rodovia BR 262 MG S.A., Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 19.01.0015036.2026, *Processo nº 55264/2025, Usuário: Julio Cesar Rodrigues, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 19.01.0015040.2026, *Processo nº 55051/2025, Usuário: Sebastiao Lemes Filho, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº 19.01.0015039.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 09 de Abril de 2026.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 6356/2026, Usuário: Elmes Batista de Melo, São José do Mantimento, Deferido, Portaria nº 20.01.0015214.2026, *Processo nº 8212/2026, Usuário: Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu Ltda, Manhuaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 20.01.0015215.2026. *Processo nº 47156/2025, Usuário: Edmilson Alves Dutra, Manhuaçu, Deferido, Portaria nº 20.01.0015338.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 09 de Abril de 2026.

09 2199181 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 39992/2025, Usuário: Gisleia Oliveira Cruz, Rio Pardo de Minas, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria nº 16.03.0000434.2026, *Processo nº 4549/2025, Usuário: Maicon Andrei Lopes Iglesias, Grão Mogol, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0014609.2026, *Processo nº 25131/2025, Usuário: Rogério de Oliveira Barral, Montes Claros, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000298.2026, *Processo nº 35570/2025, Usuário: Waldir Ramos Fonseca, São João da Lagoa, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000243.2026, *Processo nº 36966/2025, Usuário: Capi Casa Própria Imóveis Ltda., Francisco Dumont, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000249.2026, *Processo nº 24050/2025, Usuário: Fortaleza de Santa Terézinha Agricultura e Pecuária S.A., Jequitai, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.000255.2026, *Processo nº 33976/2025, Usuário: André Luiz Rodrigues, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000251.2026, *Processo nº 33980/2025, Usuário: André Luiz Rodrigues, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000250.2026, *Processo nº 38664/2025, Usuário: Paulo Roberto Gonçalves, Jequitai, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000242.2026, *Processo nº 40643/2025, Usuário: Elias Braz Cardoso, Grão Mogol, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000252.2026, *Processo nº 41691/2025, Usuário: Gean Carlos

09 2199324 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 39992/2025, Usuário: Gisleia Oliveira Cruz, Rio Pardo de Minas, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria nº 16.03.0000434.2026, *Processo nº 4549/2025, Usuário: Maicon Andrei Lopes Iglesias, Grão Mogol, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0014609.2026, *Processo nº 25131/2025, Usuário: Rogério de Oliveira Barral, Montes Claros, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000298.2026, *Processo nº 35570/2025, Usuário: Waldir Ramos Fonseca, São João da Lagoa, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000243.2026, *Processo nº 36966/2025, Usuário: Capi Casa Própria Imóveis Ltda., Francisco Dumont, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000249.2026, *Processo nº 24050/2025, Usuário: Fortaleza de Santa Terézinha Agricultura e Pecuária S.A., Jequitai, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.000255.2026, *Processo nº 33976/2025, Usuário: André